



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 36 /2020

Em 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas municipais adquirirem materiais e brinquedos voltados para o desenvolvimento da educação de pessoas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA), e dá outras providências .

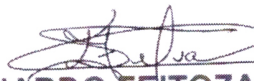
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de as escolas municipais adquirirem materiais e brinquedos voltados para o desenvolvimento da educação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

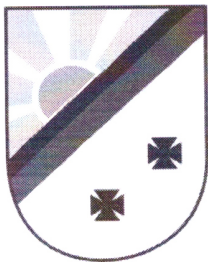
Art. 2º O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de junho de 2020.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 30/06/2020
às 11:25 hs
J. Balena



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre a obrigatoriedade de as escolas municipais adquirirem materiais e brinquedos que auxiliam no desenvolvimento da educação voltada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Inserir a pessoa com Transtorno do Espectro Autista no convívio social é sem dúvidas um desafio mas não é impossível de ser alcançado, assim, foi preciso pensar em mecanismos que atuem no desenvolvimento educacional dessas pessoas. A Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 garante o ingresso dos autistas na escola regular, portanto, uma das maneiras de garantir a inclusão é utilizar brinquedos que comprovadamente possuem eficácia para o desenvolvimento da imaginação, pois, visam envolver a criança com autismo a criar cenários imaginários e interagir com elas trabalhando a área do lúdico; a expansão do repertório de som, pois, crianças com autismo geralmente têm alguma dificuldade de comunicação no qual podem variar a partir de desafios com a utilização prática e social da linguagem não verbal; desenvolvimento da habilidade motora oral, pois, a articulação oral pode ser difícil para algumas crianças com autismo; melhorar a força da mão e coordenação motora fina, pois, estimular a força da mão é importante para varias ações desde auto cuidado, escrita entre outras várias tarefas; estimulação da coordenação motora ampla por ser um desafio comum para muitas crianças com autismo, etc.


Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de junho de 2020.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR